



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.488 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura do Município autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura do Município autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

RD = 2630
16.11.78

LR.